

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.02-002/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e valores estimados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ÁCIDO ÚRICO. Descrição complementar: ÁCIDO ÚRICO	400	Unidade	13,02	5.208,00
2	ALBUMINA. Descrição complementar: ALBUMINA	60	Unidade	7,68	460,80
3	AMILASE. Descrição complementar: AMILASE	40	Unidade	14,45	578,00
4	ANTI-TPO. Descrição complementar: ANTI-TPO	10	Unidade	25,56	255,60
5	BILIRRUBINA. Descrição complementar: BILIRRUBINA	50	Unidade	18,32	916,00
6	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES. Descrição complementar: BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	Unidade	12,70	1.270,00
7	CA 125. Descrição complementar: CA 125	40	Unidade	12,35	494,00
8	CA 19-9. Descrição complementar: CA 19-9	40	Unidade	14,51	580,40
9	CALCIO. Descrição complementar: CALCIO	60	Unidade	6,93	415,80
10	COAGULOGRAMA COMPLETO. Descrição complementar: COAGULOGRAMA COMPLETO	60	Unidade	28,83	1.729,80
11	COAGULOGRAMA SIMPLES. Descrição complementar: COAGULOGRAMA SIMPLES	60	Unidade	20,57	1.234,20
12	COLESTEROL HDL. Descrição complementar: COLESTEROL HDL	400	Unidade	6,47	2.588,00
13	COLESTEROL LDL. Descrição complementar: COLESTEROL LDL	400	Unidade	6,79	2.716,00
14	COLESTEROL TOTAL. Descrição complementar: COLESTEROL TOTAL	400	Unidade	7,42	2.968,00
15	CREATININA. Descrição complementar: CREATININA	400	Unidade	7,03	2.812,00
16	CULTURA DE URINA. Descrição complementar: CULTURA DE URINA	100	Unidade	29,44	2.944,00
17	ERITROGRAMA. Descrição complementar: ERITROGRAMA	250	Unidade	5,51	1.377,50
18	ESTRADIOL. Descrição complementar: ESTRADIOL	60	Unidade	15,72	943,20
19	FERRITINA. Descrição complementar: FERRITINA	200	Unidade	18,61	3.722,00
20	FERRO SERICO. Descrição complementar: FERRO SERICO	200	Unidade	12,06	2.412,00
21	FHS. Descrição complementar: FHS	60	Unidade	11,41	684,60
22	FOSFATASE ALCALINA. Descrição complementar: FOSFATASE ALCALINA	60	Unidade	9,81	588,60
23	FTABS IGG/IGM. Descrição complementar: FTABS IGG/IGM	60	Unidade	16,77	1.006,20
24	HBS. Descrição complementar: HBS	60	Unidade	14,53	871,80
25	HEMOGLOBINA GLICOSILADA SANGUE TOTAL. Descrição complementar: HEMOGLOBINA GLICOSILADA SANGUE TOTAL	1.200	Unidade	33,74	40.488,00
26	HEMOGRAMA. Descrição complementar: HEMOGRAMA	400	Unidade	8,54	3.416,00
27	HEMOGRAMA COMPLETO. Descrição complementar: HEMOGRAMA COMPLETO	800	Unidade	9,62	7.696,00
28	HORMONIO INSULINA. Descrição complementar: HORMONIO INSULINA	300	Unidade	20,51	6.153,00
29	HVA IGG. Descrição complementar: HVA IGG	120	Unidade	19,72	2.366,40
30	HVA IGM. Descrição complementar: HVA IGM	120	Unidade	20,32	2.438,40
31	LH. Descrição complementar: LH	60	Unidade	12,46	747,60
32	LIPASE. Descrição complementar: LIPASE	60	Unidade	15,18	910,80
33	MAGNÉSIO. Descrição complementar: MAGNÉSIO	60	Unidade	11,33	679,80
34	MICROALBUMINURIA. Descrição complementar: MICROALBUMINURIA	60	Unidade	11,42	685,20
35	PCR ULTRA SENSIVEL. Descrição complementar: PCR ULTRA SENSIVEL	60	Unidade	22,58	1.354,80
36	POTÁSSIO. Descrição complementar: POTÁSSIO	80	Unidade	15,00	1.200,00
37	PROLACTINA. Descrição complementar: PROLACTINA	60	Unidade	15,71	942,60
38	PROTEINA URINA 24H. Descrição complementar: PROTEINA URINA 24H	100	Unidade	25,39	2.539,00
39	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES. Descrição complementar: PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	Unidade	15,30	1.530,00
40	PSA. Descrição complementar: PSA	100	Unidade	12,31	1.231,00
41	PTF. Descrição complementar: PTF	50	Unidade	18,28	914,00
42	PTH. Descrição complementar: PTH	50	Unidade	18,99	949,50
43	SÓDIO. Descrição complementar: SÓDIO	60	Unidade	15,00	900,00
44	SOROLOGIA HEPATITE B HBsAG. Descrição complementar: SOROLOGIA HEPATITE B HBsAG	200	Unidade	27,28	5.456,00

45	SOROLOGIA PARA HEPATITE COM HCV. Descrição complementar: SOROLOGIA PARA HEPATITE COM HCV	100	Unidade	22,80	2.280,00
46	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGG. Descrição complementar: SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGG	150	Unidade	29,76	4.464,00
47	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM. Descrição complementar: SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM	150	Unidade	29,76	4.464,00
48	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IgG. Descrição complementar: SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IgG	150	Unidade	18,88	2.832,00
49	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IgM. Descrição complementar: SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IgM	150	Unidade	21,15	3.172,50
50	SUMARIO DE URINA. Descrição complementar: SUMARIO DE URINA	200	Unidade	6,72	1.344,00
51	T3 TOTAL DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA. Descrição complementar: T3 TOTAL DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	200	Unidade	21,10	4.220,00
52	T4 TOTAL/ DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA. Descrição complementar: T4 TOTAL/ DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	200	Unidade	21,40	4.280,00
53	T4L LIVRE/ TIROXINA SORO. Descrição complementar: T4L LIVRE/ TIROXINA SORO	200	Unidade	25,79	5.158,00
54	TB-PESQUISA DE BAAR (ESCARRO). Descrição complementar: TB-PESQUISA DE BAAR (ESCARRO)	60	Unidade	21,15	1.269,00
55	TEMPO DE PROTROMBINA. Descrição complementar: TEMPO DE PROTROMBINA	60	Unidade	18,33	1.099,80
56	TEMPO DE TROMBOPLASTINA. Descrição complementar: TEMPO DE TROMBOPLASTINA	100	Unidade	18,70	1.870,00
57	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE. Descrição complementar: TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	60	Unidade	33,60	2.016,00
58	TESTE P/ HIV I E II. Descrição complementar: TESTE P/ HIV I E II	120	Unidade	21,00	2.520,00
59	TESTE PARA SIFILIS (VDLR). Descrição complementar: TESTE PARA SIFILIS (VDLR)	120	Unidade	11,15	1.338,00
60	TESTOSTERONA LIVRE. Descrição complementar: TESTOSTERONA LIVRE	100	Unidade	16,67	1.667,00
61	TESTOSTERONA TOTAL. Descrição complementar: TESTOSTERONA TOTAL	100	Unidade	18,33	1.833,00
62	TGO. Descrição complementar: TGO	120	Unidade	8,11	973,20
63	TGP. Descrição complementar: TGP	120	Unidade	8,11	973,20
64	TRIGLICERIDEOS. Descrição complementar: TRIGLICERIDEOS	150	Unidade	8,77	1.315,50
65	TSH/SORO. Descrição complementar: TSH/SORO	120	Unidade	21,45	2.574,00
66	URÉIA. Descrição complementar: URÉIA	300	Unidade	8,08	2.424,00
67	VDRL. Descrição complementar: VDRL	300	Unidade	11,42	3.426,00
68	VHS. Descrição complementar: VHS	300	Unidade	9,09	2.727,00
69	VITAMINA 25 HIDROXI-VIT-D. Descrição complementar: VITAMINA 25 HIDROXI-VIT-D	100	Unidade	80,67	8.067,00
70	VITAMINA B12. Descrição complementar: VITAMINA B12	100	Unidade	27,89	2.789,00
				Valor total estimado:	192.470,80

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram relacionados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos serviços:

5.1.2.1. Disponibilização ponto de coleta na cidade de Palhano para recebimento e processamento de exames laboratoriais, regularmente autorizada para funcionamento;

5.1.2.2. Possuir responsáveis técnicos regularmente registrados em seus conselhos de classe respectivos;

5.1.2.3. O contratado deverá realizar os exames pelo menor preço unitário;

5.1.2.4. O contratado deverá disponibilizar à Secretaria de Saúde, endereços e telefones para contratos com a finalidade de prestação de informações necessárias aos serviços e esclarecimento de dúvidas;

5.1.2.5. Os exames deverão ser agendados e realizados, preferencialmente, em locais de fácil acesso.

5.1.2.6. O agendamento do exame é responsabilidade do contratado.

5.1.2.7. Os exames serão agendados previamente, por telefone, por responsável indicado pela Secretaria de Saúde, diretamente com o contratado.

5.1.2.8. O contratado deverá fornecer os materiais e orientações necessários ao paciente referentes ao preparo e realização de cada exame.

5.1.2.9. O contratado deverá fornecer comprovante de comparecimento dos atendimentos realizados, constando dia e horário dos exames.

5.1.2.10. O contratado deverá enviar até o quinto dia útil do mês a listagem dos exames realizados no mês anterior, identificando tipos, nomes, quantidades, dia e horário.

5.1.2.11. Caso seja necessário repetir algum exame, o contratado deverá fazer contato diretamente com o paciente para o agendamento e dar os devidos esclarecimentos.

5.1.2.12. O resultado dos exames realizados deverá ser encaminhado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Saúde, de forma física em envelopes devidamente lacrados, com a identificação do paciente na parte externa, mantendo o sigilo dos resultados e de forma digital para o e-mail sec.saude@palhano.ce.gov.br.

5.1.2.13. Os resultados dos exames deverão, também, ser disponibilizado em meio informatizado, com acesso através de senha individual ou por meio físico, para os pacientes que assim desejarem receber.

5.1.2.14. Os laudos com os resultados dos exames deverão seguir os parâmetros definidos por normativos expedidos conforme a sua classificação.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Preposto:

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade

e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. O prazo de validade;

7.3.3.2. A data da emissão;

7.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. O valor a pagar; e

7.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento:

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.7. Cessão de crédito:

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. O regime de execução do contrato será o empreitada por preço unitário.

8.2.1. A escolha do regime é fundamentada por se tratar de contratação vulnerável à variação de custos unitários. Portanto, a centralização dos custos em um preço global, além de facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato, simplifica as atividades de controle por parte da Administração Pública, tornando mais eficiente a verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, ampliando, deste modo, a qualidade técnica e a capacidade de entrega do objeto nos prazos estipulados para cada etapa.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.2.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.2.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Prova de Inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, do Ministério da Saúde.

8.7.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 192.470,80 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação, correrão por conta da rubrica orçamentária PA 07.02.10.302.0025.2.059 Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares - MAC, elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11 Serviços Laboratoriais, valor estimado R\$ 11.440,00, consignada na Lei municipal n.º 751, de 22 de dezembro de 2023, relativa ao orçamento do ano de 2024.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Anexos:

10.3.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

Palhano, Estado do Ceará, 29/04/2024.


Linete Alves de Lima Barros
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula Funcional n.º 230612002

**TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 04.02-002/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a falta de equipamentos e mão de obra especializados para realização de exames laboratoriais, necessários e complementares aos atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde do município de Palhano.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos exames realizados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato para entrega dos insumos necessários à realização dos exames, bem como as manutenções necessárias, ou de forma imediata caso sejam identificados vícios após o término desse prazo, desde que as inconformidades sejam de responsabilidade da Contratada;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- f) Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, com a devida habilitação, adequadamente selecionada;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - a. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- p) Indicar preposto com endereço e telefone, no momento da assinatura do contrato, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a equipe de profissionais que atuará na execução do contrato.

A Contratada deve fornecer um telefone com atendimento 24 horas e e-mail oficial para que estas comunicações possam ser formalizadas.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enquanto este município não adotar referência diferente:

a) Carta de solidariedade:

- i. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

b) Subcontratação:

- i. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Garantia da contratação:

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

d) Condições de execução dos serviços:

- i. Os exames deverão ser coletados no município de Palhano, em locais a serem definidos pelo órgão demandante, conforme ordens de serviços emitidas.

e) Garantia:

- i. Não há distinção entre garantia, portanto, o prazo de garantia dos serviços será aquele suficiente para a sua cobertura até o encerramento com eventuais desmontagens e transportes finais de materiais a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

f) Modalidade

- i. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderão ser adotadas, na forma da discricionariedade da administração, as seguintes modalidades de contratação:

- a. Pregão, na forma eletrônica;
- ii. Adesão à ata de registro de preços vigente

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

A execução dos serviços é enquadrada como contínua tendo em vista a necessidade da administração ser permanente em cada exercício.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções disponíveis no mercado:

- a) No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.
- b) Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes, de forma combinada ou não. Vejamos:
 - i. Painel de preços ou banco de preços em saúde;
 - ii. Contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública;

- iii. Mídias especializadas e sítios eletrônicos;
- iv. Pesquisa direta com fornecedor;
- v. Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.

Tem-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa maneira, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Sendo assim, com a análise dos preços obtidos, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

Os itens aqui mencionados, não se configuram como exclusiva tampouco de baixa incidência no mercado, portanto, a equipe de planejamento considerou que a realização de audiência pública neste caso é dispensável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará.

Descrição Geral:

- a) Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas. Atividades específicas:
 - a. Realizar exames solicitados, dentro do maior rigor científico;
 - b. Enviar e disponibilizar, via internet e telefone (caso necessário), os resultados dos exames;
 - c. Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados;
 - d. Prestar os serviços objetos do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
 - e. Arquivar e disponibilizar em endereço eletrônico os laudos emitidos pelo prazo de cinco anos, observando as determinações da RDC nº 302, em outubro de 2005;
 - f. Prestar assessoria técnico-científica sobre os exames a serem realizados, por via telefônica, internet e visitas periódicas, além de fornecer guia online com informações e critérios sobre a coleta e envio das amostras.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A determinação dos quantitativos estimados se deu com base em históricos de utilização dos mesmos itens em anos anteriores considerando: os per capita, o número de atendimento, a frequência de utilização, o período de funcionamento da unidade e a vigência do certame licitatório, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	ÁCIDO ÚRICO. Descrição complementar: ÁCIDO ÚRICO	400	Unidade
2	ALBUMINA. Descrição complementar: ALBUMINA	60	Unidade
3	AMILASE. Descrição complementar: AMILASE	40	Unidade
4	ANTI-TPO. Descrição complementar: ANTI-TPO	10	Unidade
5	BILIRRUBINA. Descrição complementar: BILIRRUBINA	50	Unidade
6	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES. Descrição complementar: BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	Unidade
7	CA 125. Descrição complementar: CA 125	40	Unidade
8	CA 19-9. Descrição complementar: CA 19-9	40	Unidade
9	CALCIO. Descrição complementar: CALCIO	60	Unidade
10	COAGULOGRAMA COMPLETO. Descrição complementar: COAGULOGRAMA COMPLETO	60	Unidade
11	COAGULOGRAMA SIMPLES. Descrição complementar: COAGULOGRAMA SIMPLES	60	Unidade
12	COLESTEROL HDL. Descrição complementar: COLESTEROL HDL	400	Unidade
13	COLESTEROL LDL. Descrição complementar: COLESTEROL LDL	400	Unidade
14	COLESTEROL TOTAL. Descrição complementar: COLESTEROL TOTAL	400	Unidade
15	CREATININA. Descrição complementar: CREATININA	400	Unidade
16	CULTURA DE URINA. Descrição complementar: CULTURA DE URINA	100	Unidade
17	ERITROGRAMA. Descrição complementar: ERITROGRAMA	250	Unidade
18	ESTRADIOL. Descrição complementar: ESTRADIOL	60	Unidade
19	FERRITINA. Descrição complementar: FERRITINA	200	Unidade